



Câmara Municipal
de
Jundiá

Interessado: ARTHUR CHAGAS JÚNIOR

PROJETO DE LEI Nº 951

Assunto: Auxílio de Cr. \$ 100.000,00 aos moradores do Bairro do Poste para
construção de um prédio escolar naquele bairro.

Ordem LH

Lei decretada sob n.º 941

Lei promulgada sob n.º 941

ARQUIVE-SE

Tomie
Secretário Administrativo *Subst*
1819 159

Proc. No

7004

Clas.

503 428



*Artur
20/11/58*

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

As CJR, CFO e COSP.

[Signature]
Presidente da Câmara
26/11/1.958

NOV 19 1958

PROTOCOLU N.º 07004

CLASSIF 503.478

PROJETO DE LEI Nº 951

Art. 1ª - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no corrente exercício, aos moradores do Bairro do Poste, dêste Município, um auxílio de Cr.\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 2ª - O auxílio de que trata o artigo 1ª, será aplicado na construção de um prédio escolar, contendo quatro (4) salas e duas (2) pequenas dependências.

Art. 3ª - A despesa decorrente de execução desta lei, correrá por conta da verba 421 - 8 33 2 - V - do corrente exercício.

Art. 4ª - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19/11/1.958.

[Signature]
Arthur Chagas Júnior

JUSTIFICATIVA

O Bairro do Poste, dêste município, já possui três escolas isoladas que funcionam em salas inadequadas.

Os seus moradores desejam construir um prédio próprio que abrigue essas três unidades e sirva também futuramente para um grupo escolar.

Ficando a construção projetada em Cr.\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), mais ou menos, solicitam por parte da Prefeitura um auxílio de Cr.\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Após o prédio construído, obrigar-se-ão os moradores do citado Bairro a doá-lo à Prefeitura, inclusive um terreno de 4.000 m2.

*Apresentado em 19/11/58
e 22/11/58
em sessão pública
19-8-1959*

[Signature]
Arthur Chagas Júnior



3.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 7.004

Projeto de lei nº 951, de autoria do vereador sr. Arthur Chagas Júnior, dispondo sobre auxílio de Cr. \$ 100.000,00 aos moradores do Bairro do Poste para construção de um prédio escolar naquele bairro.

PARECER Nº 1.992

Sob o aspecto legal a que o presente projeto deve ser submetido à nossa apreciação, nada há que opor à sua aprovação.

Sala das Comissões, 29/11/1.958.

Manoel Antigueira
Manoel Antigueira,
Presidente e Relator.

APROVADO O PARECER EM 29/11/1.958:-

Carlos Gomes Ribeiro

Lázaro de Almeida

Waldemar Giarolla
Waldemar Giarolla

Arthur Chagas Júnior
Arthur Chagas Júnior



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. 7.004

Projeto de lei nº 951, de autoria do vereador sr. Arthur Chagas Júnior, dispondo sobre um auxílio de Cr.\$ 100.000,00 aos moradores do bairro do Poste para construção de um prédio escolar naquele bairro.

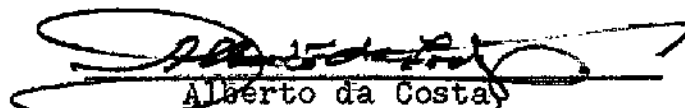
PARECER Nº 2.007

Considerando que o Poder Público tem por dever auxiliar o ensino, e existindo verba do mesmo em orçamento, e o autor ter apontado o respectivo recurso para conceder aos moradores do Bairro do Poste o auxílio de Cr.\$ 100.000,00, justo é que esta Casa aprove sem mais delongas este projeto, porque só trará benefícios ao nosso Município com relação à educação.

Porém, de conformidade com a justificativa, os dignos moradores daquele Bairro deverão entregar à Prefeitura o respectivo orçamento do montante da construção, o pedido de auxílio e o compromisso depois da construção do prédio adequado para aquele fim doá-lo, com o respectivo terreno de 4.000 m², a fim de que não parem dúvidas futuras.

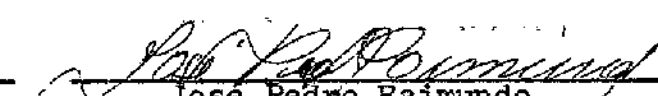
Este é o nosso parecer.

Sala das Comissões, 11/2/1.959


Alberto da Costa
Presidente e Relator.

APROVADO O PARECER EM 16.2.59


Armelindo Fioravanti


José Pedro Raimundo


José Polli


Xisto Araripe Paraíso



5
07

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. 7.004

Projeto de lei nº 951, de autoria do vereador sr. Arthur Chagas Júnior, dispondo sobre auxílio de Cr. \$ 100.000,00 aos moradores do Bairro do Poste para construção de um prédio escolar naquele bairro.

PARECER Nº 2.027

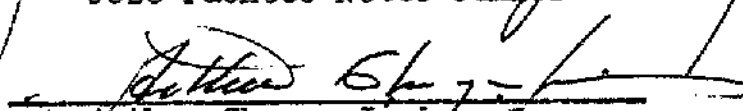
Concordamos plenamente com a aprovação do justo e merecido projeto de lei.

Sala das Comissões, 3/3/1.959.

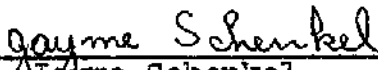

Duílio Garbatti,
Presidente e Relator.

APROVADO O PARECER EM

4-3-59


José Pacheco Netto Junior

Arthur Chagas Junior

José Hélio Hércules


Jayme Schenkel



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

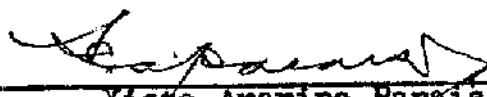
*Retornado
pelo autor
17/8/59*

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 951

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a consignar no orçamento do exercício de 1.960 a importância de R.\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), destinada à construção do prédio para o Grupo Escolar do Bairro do Poste.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19/5/1.959


Xisto Araripe Paraíso



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI Nº 951

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no corrente exercício, aos moradores do Bairro do Poste, dêste Município, um auxílio de R\$ 100 000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo 1º, será aplicado na construção de um prédio escolar, contendo quatro (4) salas e duas (2) pequenas dependências.

Art. 3º - A despesa decorrente da execução desta lei, correrá por conta da verba 421 - 8 33 2 - V - do corrente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove.


Lázaro de Almeida,
Presidente da Câmara.

8
04

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
CÓPIA

20

agosto

59

PM. 8/59/39:

7.004:-

Senhor Prefeito

À devida sanção dêsse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V. Excia. o projeto de lei nº 951, devidamente aprovado pelo plenário dêste Legislativo em Sessão Ordinária do dia 19 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para apresentar-lhe os protestos de minha elevada consideração e estima.

Lázaro de Almeida,
Presidente da Câmara.

Ao Exmo. Sr.

Arq. Vasco Antônio Venchiarutti,
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí.

N E S T A

-JP/VT-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 721, DE 29 DE AGOSTO DE 1959 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 19/8/59, PROMULGA a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no corrente exercício, aos moradores do Bairro do Poste, dêste Município, um auxílio de R\$ 100 000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 2º - O auxílio de que trata o artigo 1º, será aplicado na construção de um prédio escolar, contendo quatro (4) salas e duas (2) pequenas dependências.

Art. 3º - A despesa decorrente da execução desta lei, correrão por conta da verba 421 - 8 33 2 - V do corrente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em vinte e nove de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove.

AROLDO MORAES JÚNIOR
Diretor

" O JUNDIAIENSE " Nº 11.282 de 10 de Setembro de 1.959.

P/P:-

**L E I N.º 721, DE 29 DE
AGOSTO DE 1.959**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada dia 26-8-59, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no corrente exercício, aos moradores do Bairro do Poste deste Município, um auxílio de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 2.º — O auxílio de que trata o artigo 1.º, será aplicado na construção de um prédio escolar, contendo quatro (4) salas e duas (2) pequenas dependências.

Art. 3.º — A despesa decorrente da execução desta lei, correrá por conta da verba 421 — 8 33 2 — V do corrente exercício.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. Vasco Antônio Venchiarutti
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em vinte e nove de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove.

Afaldo Moraes Júnior
Diretor

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. 28.11.

C. F. O. 22.1.59

C. O. S. P. 16.2

C. E. C. H. A. S.

Ao sr. Vereador Manuel Intimista, vereador
presidente 28.11.58

Quilho Carlos

A N E X O S

Des. 1.2.9.

AUTUADO EM 27.11.1958

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO